

DECRETO Nº 2.404, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.771, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2011	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.1.90.16.0000 – 283	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 3.700,00
Recurso 0001 – Livre		
06.01.04.122.0002.2021	MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUB.	
3.3.1.90.16.0000 – 321	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 26.300,00
Recurso 0001 – Livre		
07.01.12.122.0002.2041	MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO	
3.3.1.90.16.0000 – 526	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 2.000,00
Recurso 0020 – MDE		
07.02.12.361.0014.2046	MANUT DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNICIPAL	
3.3.1.90.11.0000 – 47193	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 65.000,00
3.3.1.91.13.0000 – 47195	Obrigações Patronais	R\$ 37.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 102.000,00
Recurso 0020 – MDE		
08.01.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE	
3.3.1.90.16.0000 – 655	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 11.000,00
3.3.1.90.94.0000 – 47046	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 6.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 17.000,00
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS		
	TOTAL	R\$ 151.000,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

03.01.04.122.0002.2011	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.1.90.07.0000 – 47595	Contrib. a Entidades Fechadas de Previdência	R\$ 3.700,00
Recurso 0001 – Livre		

06.01.04.122.0002.2021	MANUT DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
3.3.1.90.04.0000 – 319	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 7.000,00
Recurso 0001 – Livre		
06.05.17.512.0012.2038	MANUT DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.1.90.04.0000 – 445	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 19.300,00
Recurso 0001 – Livre		
07.01.12.122.0002.2041	MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO	
3.3.1.90.04.0000 – 522	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 8.000,00
Recurso 0020 – MDE		
07.01.12.122.0002.2042	MANUT. ATIVIDADES DO SETOR PEDAGÓGICO	
3.3.1.90.11.0000 – 552	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 59.000,00
Recurso 0020 – MDE		
07.02.12.361.0014.2046	MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC.	
3.3.1.90.04.0000 – 569	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 37.000,00
Recurso 0020 – MDE		
08.01.10.301.0018.2078	MANUT. DAS EQUIPES ESTRATEG. DE SAÚDE - ESF	
3.3.1.90.04.0000 – 47086	Contratação Por Tempo Determinado	<u>R\$ 17.000,00</u>
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS		
TOTAL		R\$ 151.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 02 de agosto de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração